**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**
**GABINETE DO PREFEITO**

# LEI Nº 0297 /98

**EMENTA:** Altera a redação do inciso XIV do Artigo 3º; do Parágrafo 2º do Artigo 4º; e do Artigo 15, todos da Lei n.º 275/97.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso XIV do Artigo 3º da Lei n.º 275/97 passa a ter a seguinte redação:

*"Artigo 3º - ...*

*...*

*XIV - Remunerar e ser remunerada por suas atividades na consecução de seus objetivos, bem como pela eventual terceirização de serviços fins e meios."*

**Art. 2º** - O Parágrafo Segundo do Artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

*"Artigo 4º - ...*

*...*

*§ 2º - As alterações no patrimônio da fundação obedecerão às normas legais e às disposições da presente Lei."*

**Art. 3º** - O Artigo 15 da Lei n.º 275/97 passa a ter a seguinte redação:

*"Artigo 15 - O Regimento Interno deverá ser encaminhado à Câmara Municipal para aprovação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei."*

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 1998.

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 556
JORNAL Umas e Ostras
na Data 16/02/98.
na Página 09
Alberto J. de La Rocque P. Meireles
Chefe de Gabinete

**ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS**
Prefeito do Município de Rio das Ostras